

FR.2022.0221-02

Belo Horizonte, 11 de abril de 2022

AO

COMITÊ INTERFEDERATIVO (“CIF”)

A/C: ILMO. SR. EDUARDO FORTUNATO BIM

PRESIDENTE DO IBAMA

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

Setor de Clubes Esportivo Norte -SCEN, Trecho 2, Edifício Sede do Ibama – L4 Norte,
Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF, CEP: 70818-900

À CÂMARA TÉCNICA DE POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (“CT-IPCT”)

A/C.: SRA. LÍGIA MOREIRA DE ALMEIDA

COORDENADORA DA CT-IPCT

Casa Civil da Presidência da República – CC/PR

Palácio Do Planalto, Anexo I, Térreo, Ala A, Sala 104, CEP: 70.150-900

Ref.: Plano de Comunicação de Degredo determinado pela Deliberação CIF nº 233, Item 2.

A **FUNDAÇÃO RENOVA** (“**FUNDAÇÃO**”), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, por seu representante abaixo assinado, expor o quanto segue.

Conforme informado pelo ofício **FR.2022.0166** de 02.02.2022, a FUNDAÇÃO, a Comissão Quilombola de Degredo (“**COMISSÃO**”) e a Associação dos Pescadores e Extrativistas e Remanescentes de Quilombo de Degredo (“**ASPERQD**”) celebraram em 10.12.2021 o **Termo de Transação**, o qual transfere toda e qualquer obrigação da execução do Plano Básico Ambiental Quilombola (“**PBAQ**”) para a ASPERQD.

O referido Termo de Transação (“ACORDO”) foi protocolado junto ao Juízo da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Minas Gerais no dia 17.12.2021, para efeito de homologação judicial.

Como desdobramento natural do ACORDO celebrado, se encontra em curso uma frente de trabalho para efetivar a **transição de atividades** anteriormente desempenhadas pela FUNDAÇÃO no âmbito do PBAQ e que serão integralmente assumidas pela COMISSÃO e pela ASPERQD.

Entre os programas constitutivos do PBAQ está o **Programa de Diálogo, Participação e Controle Social** (PG15), responsável pela comunicação junto aos comunitários e demais envolvidos visando suportar o processo de reparação e compensação dos impactos causados pelo rompimento da Barragem de Fundão. O PBAQ define assim o objetivo do PG15:

Este programa tem como objetivo **promover o diálogo, a participação e o controle social necessários para suportar o processo de reparação e compensação dos danos causados à comunidade do Degredo**, garantindo o respeito aos direitos da população quilombola e promovendo o amplo acesso à informação e a capacidade de a própria população atingida e demais partes interessadas se envolverem e influenciarem efetivamente as ações empreendidas no território, em todas as suas etapas. (PBAQ, versão dezembro/2021)

Portanto, o “*amplo acesso à informação*” é um dos resultados pretendidos pelo PG15, assim como a participação da população atingida nas definições e na execução das ações.

Nesse contexto de comunicação das ações implementadas, em andamento e previstas que se insere o **Plano de Comunicação de Degredo**, determinado pela Deliberação nº 233 (de 29.11.2018), cujo item 2 determina o envio mensal de uma “*Planilha de Cronograma e Ações, em arquivo editável, à CT-IPCT até o dia 10 de cada mês, devidamente atualizada, para acompanhamento*”.

Contudo, como a partir da celebração do ACORDO e dado o desenvolvimento do plano de transição, cabe à ASPERQD, nos termos do ACORDO, a condução do PBAQ em todas as frentes constitutivas, o que engloba o referido PG15 e, com ele, a gestão das comunicações necessárias com a Comunidade de Degredo.

Diante do exposto, a FUNDAÇÃO não detém mais a responsabilidade de gerenciar o **Plano de Comunicação**, nem mesmo lhe cabe fomentar o diálogo com a comunidade para a construção das peças de comunicação que serão posteriormente utilizadas para ampla divulgação. Se contrariamente assim a FUNDAÇÃO o faz, ela estará em lugar estranho e em confronto com o ACORDO firmado.

Para exemplificar essa dificuldade de conduzir o **Plano de Comunicação** e gerar as peças de comunicação outrora planejadas, pelo fato de a FUNDAÇÃO não ser mais o agente responsável por essa condução, mencionamos o **11o Boletim Jornada**, iniciativa de comunicação bimestral que já possui dez publicações e cuja versão rascunho encaminhada em janeiro até a presente data não foi revisada/autorizada pela COMISSÃO e sua Assessoria Técnica. A edição anterior, **10o Boletim Jornada**, foi divulgada em setembro de 2021, o que torna evidente que a periodicidade de distribuição a cada 2 meses já está comprometida.

Por essas razões, entendemos que a Deliberação nº 233, em seu rito mensal de envio do **Plano de Comunicação** com sua planilha editável, não se caracteriza mais como uma obrigação da FUNDAÇÃO e, oportunamente, requeremos ao Comitê Interfederativo a perda de seu efeito.

Sendo o que cumpria para o **momento**, a FUNDAÇÃO se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
CASSIO FELIPE SILVA BARBOSA
14180A7CFA9248F...

FUNDAÇÃO RENOVA
CASSIO BARBOSA

COORDENADOR DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA
DE OUTROS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS